

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 413665/2017

Interessado – Egon Hoepers

Relator – Flávio Lima de Oliveira - SINFRA –

Advogado – Marco Aurélio Piacentini – OAB/MT 7.170-B

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data de Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 608/2022

Auto de Infração nº 162090 DE 25/07/2017. Por operar atividade potencialmente poluidora (confinamento de bovinos), sem a devida licença ambiental, conforme auto de inspeção nº 165372. Decisão Administrativa nº 365/SEGPA/SEMA/2020 homologada 18/02/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente: reconhecimento da ilegitimidade passiva; reconhecimento de que a atividade de criação de animais com confinamento apenas na estação seca não é enquadrada como potencialmente poluidora; que seja observado que a decisão recorrida aplica penalidade desproporcional ao risco ambiental apontado, assim, requer, com esteio nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Voto do Relator: conheço do recurso administrativo apresentado e no mérito dou provimento parcial, diminuindo, com base no princípio da proporcionalidade, o valor da penalidade de multa para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para dar parcial provimento ao recurso, estabelecendo o valor da multa em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com aplicação do artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.